



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 029/2014, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação dos serviços continuados de manutenção predial corretiva ou preventiva, com supervisão de execução e assessoramento técnico especializado, mediante cessão de mão-de-obra, em imóveis e dependências das UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **68.703.401/0001-20**, sediada na **Rua Quinze de Novembro, nº 90, Salas 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414 - Centro - Niterói / RJ**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da cédula de identidade nº **020.693.204-8**, expedida pelo **SSP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **098.167.397-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo contratual**, estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2014, em seu item 7.1, **em mais 12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **07/09/2018**, perfazendo um **total de 48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 14 de setembro de 2017.


CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR DA UFF

MEITOR SOARES DE MOURA
Declaro no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 003513